



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial



Of. N.º

Proc. N.º

LEI N.º 501/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-53.850,00-(cincoenta e treis mil, oitocentos e cinquenta - cruzeiros), destinado ao pagamento de substituições ou licença prêmio remunerada dos seguintes funcionários:

Gino Custódio.....	3 meses.....	cr\$-13.140,00
Gil Lacerda Rezende.....	3 meses.....	16.890,00
Guilherme Voss Filho.....	3 meses.....	23.820,00

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas do orçamento:

8-49-1 - Pessoal Variável.....	Cr\$-30.000,00
8-81-1 - Pessoal Variável-letra "c".....	23.850,00

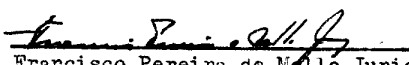
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor